

ANO: 1991

CLASSE: XV

NÚMERO:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 462/91

Apeuso ao Proc. 1441/90  
c/cole

CX 715

1083

ARQUIVADO  
MD 15 P 21 CX 02

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM BRASIL NOVO, MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/ALTAMIRA

Origem: Ofício Nº 070 datado de 29.04.91, de Juíza Eleitoral da 18ª Zona-Altamira

Relator: Juiz Daniel Pass Ribeiro (por dependência)

### AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

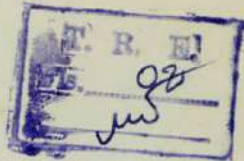
PROTOCOLO N.º 2329

LIVRO 40 FLS. 448

DIGITALIZADO



462



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Ofício nº 070/91.

Altamira, 29 de abril de 1991.

*D. Distribua-se.  
Em. 03/05/91  
[Signature]*

SENHORA PRESIDENTE:

Pelo presente, encaminho a V.Exa., a Ata Final de Apuração, Mapa Totalizador e Boletins de Apurações, referentes as seções 69 a 81, 96, e 209 a 213, do Plebiscito do Distrito de Brasil Novo, realizado dia 28.04.91.

Sem mais, uso do ensejo que se me apresenta, para reiterar a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

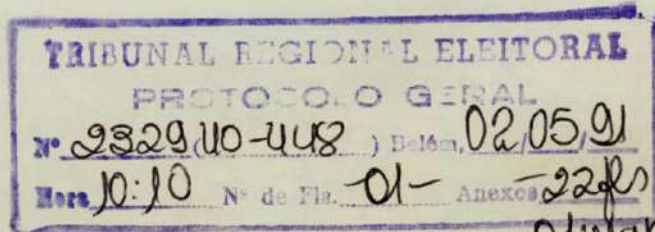
*[Signature]*  
VERA ARAUJO DE SOUZA  
JUÍZA ELEITORAL



*Ho 59.  
03/05/91  
[Signature]*

Exma. Sra. Desa.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
BELÉM/PARÁ.



*atulapa*



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ.

(Circ. ou Estado)

18ª ZONA

(Zona ou Comarca)

T. R. E.  
Fls. 03  
*[Signature]*

**ATA FINAL DE APURAÇÃO:** Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Altamira, às 21:30 horas, na Sala do Júri do Forum local, Desembargador José Amazonas Pantoja, local onde funciona a Única Junta Apuradora Eleitoral, do Plebiscito do Distrito de Brasil Novo, foi pela Meritíssima Juíza, declarado aberto os trabalhos de apuração, que tem a seu cargo a apuração das urnas do Distrito de Brasil Novo, Município de Altamira/Pará, e 05 seções do município de Medicilândia/PA, da 19ª Zona Eleitoral, tendo esta a seguinte composição: Dra. Vera Araújo de Souza-Juíza Eleitoral, Presidente da Única Junta Apuradora Eleitoral; Dr. Synval de Castro-Representante do Ministério Público. 1ª Turma: Vogal-Petrônio Pinto Filho; Escrutinadores: Maria / Leonice Lindoso de Souza e Francisca da Silva David; Secretária de Turma: Jocilene Pantoja Soares Alho. 2ª Turma: Vogal-William José / Lima de Souza; Escrutinadores: João Feliciano Caramuru dos Santos e Robson Falcão Moreira; Secretária de Turma: Maria Francisca Fortunato da Silva; Secretária Geral: Maria Antonia Duarte Gama. Após a exortação para que os trabalhos decorressem com normalidade e que a referida junta procurasse na apuração atender a manifestação do eleitor; tiveram início os trabalhos de apuração das urnas do Distrito de Brasil Novo e Município de Medicilândia, sendo encarregado a 2ª Turma, presidida pelo senhor William José Lima de Souza, da apuração da urna da 69ª seção, que funcionou no Colégio Estadual de 1º Grau Brasil Novo. Lotados 391 eleitores, compareceram e votaram 270 eleitores, deixaram de votar 121 eleitores, tendo 265 sim, 04 não, 01 branco, não houve voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 70ª seção, que funcionou no Colégio Estadual de 1º Grau Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados: 377 eleitores, compareceram e votaram 270 eleitores, deixaram de votar 107 eleitores, tendo 261 sim, 06 não, 02 votos em branco e 01 / voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da seção 71, que funcionou no Colégio Estadual de 1º Grau Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 232 eleitores, compareceram e / votaram 144 eleitores, deixaram de votar 88 eleitores, tendo 142 sim, nenhum não, 02 votos em branco e não houve voto nulo. A presen

*[Handwritten signatures and notes in the left margin, including names like 'Araújo de Souza' and 'William José Lima de Souza']*

te urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 72ª seção, que funcionou no Colégio Estadual de 1º Grau Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados 225 eleitores, compareceram e votaram 179 eleitores, deixaram de votar 46 eleitores, tendo 172 sim, 005 não, 01m/ voto em branco e 001 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Avilmar Faria de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da seção 73, que funcionou na sede do Incra, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 391 / eleitores, compareceram e votaram 207 eleitores, tendo 201 sim, 04 não, 02 votos em branco, não houve voto nulo. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida, passou a ser apurada a urna da 74ª seção, que funcionou na sede do Incra, Distrito de / Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados: 335 eleitores, compareceram e votaram 202 eleitores, deixaram de votar 133 eleitores, tendo 185 sim, 11 não, 06 votos em branco, não houve votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Avilmar Farias de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 75ª seção, que funcionou na sede do Incra-Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 199 eleitores, compareceram e votaram 167 eleitores, deixaram de votar 32 / eleitores, tendo 158 sim, 06 não, 03 votos em branco, não houve voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da seção 76ª que funcionou no Escritório da CEPLAV, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 253 eleitores, compareceram e votaram 194 eleitores, deixaram de votar 59 eleitores, tendo 181 sim, 07 não, 04 votos em branco, não houve voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem / apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna das seções 77ª/167ª, que funcionou no Escritório da CEPLAC, Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados 260 eleitores, compareceram e votaram

*Quarta de dez*



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ  
(Circ. ou Estado)

18ª ZONA.  
(Zona ou Comarca)



**ATA FINAL DE APURAÇÃO:** 175 eleitores, deixaram de votar 85 eleitores, tendo 155 sim, 14 não, 05 votos em branco e 01 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Avillar Faria de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 78ª seção, que funcionou na sede da Emater, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados: 388 eleitores, compareceram e votaram 221 eleitores, deixaram de votar 167 eleitores, tendo 218 sim, 02 não, não houve voto em branco, 01 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 79ª seção, que funcionou na sede da Emater, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal Petronio Pinto Filho. Lotados 194 eleitores, compareceram e votaram 153 eleitores, deixaram de votar 41 eleitores, tendo 151 sim, 01 não, não houve voto em branco, 01 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Avilmar Farias de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 80ª seção, que funcionou no Setor Administrativo, do Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 387 eleitores, compareceram e votaram 249 eleitores, deixaram de votar 140 eleitores, compareceram 02 eleitores de outras seções, tendo 243 sim, 03 não, 02 votos em branco, 01 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da seção 81, que funcionou no Setor Administrativo, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal Petronio Pinto Filho. Lotados 351 eleitores, compareceram e votaram 230 eleitores, deixaram de votar 121 eleitores, tendo 221 sim, 08 não, 01 voto em branco, não houve voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Avilmar Faria de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 96ª seção, que funcionou na sede do Incra, no Distrito de Brasil Novo, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados: 176 eleitores, compareceram e votaram 126 eleitores, deixaram de votar 50 eleitores, tendo 122 sim, 03 não, não houve voto em branco, 01 voto nulo. A

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 209ª seção, que funcionou na Escola Estadual Santa Terezinha, Km. 50-Município de Medicilândia/PA, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados 265 eleitores compareceram e votaram 147 eleitores, deixaram de votar 118 eleitores, tendo 142 sim, 02 não, 01 voto em branco e 02 votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Avilmar Faria de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 210ª seção, que funcionou na Escola Estadual Santa Terezinha, no Km. 50, no Município de Medicilândia/PA a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 160 eleitores, compareceram e votaram 103 eleitores, deixaram de votar 57 eleitores, tendo 101 sim, 01 não, 01 voto em branco, não houve voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da seção 211, que funcionou na Escola Estadual Grande Esperança, no Km. 50, município de Medicilândia/PA, a qual foi presidida pelo vogal William José Lima de Souza. Lotados 291 eleitores, compareceram e votaram 219 eleitores, deixaram de votar 72 eleitores, tendo 200 sim, 07 não, 10 votos em branco e 02 votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Joaquim Carvalho Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 212ª seção, que funcionou na Escola Estadual Grande Esperança, Km. 50 município de Medicilândia/PA, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados 384 eleitores, compareceram e votaram 228 eleitores, deixaram de votar 158 eleitores, compareceram 002 eleitores de outras seções, tendo 220 sim, 004 não, 03 votos em branco, 01 voto nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Avilmar Faria de Barros. Em seguida passou a ser apurada a urna da 213ª seção, que funcionou na Escola Estadual Grande Esperança, Km. 50, município de Medicilândia/PA, a qual foi presidida pelo vogal Petrônio Pinto Filho. Lotados 211 eleitores, compareceram e votaram 153 eleitores, deixaram de votar 60 eleitores, compareceram 02 eleitores de outras seções, tendo 146 sim, 04 não, 01 voto em branco, 02 votos nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em

Anexo de 08



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ  
(Circ. ou Estado)  
18ª ZONA  
(Zona ou Comarca)

T. R. E.  
Fls. 05  
*W*

ATA FINAL DE APURAÇÃO: separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Avilmar Faria de Barros. Às 16:00 horas do dia 28.04.91. o procurador judicial da Câmara Municipal de Altamira, ingressou com a impugnação com referência a realização do Plebiscito, o qual solicitou que fosse encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. A junta às 19:00 horas / recebeu a impugnação e decidiu por unanimidade indeferir o pedido de encaminhamento ao TRE, entendendo que a matéria não é de / competência da Junta Apuradora, que o documento deveria ser dado entrada diretamente no TRE, porquanto a Junta só poderá encaminhar ao Egrégio Tribunal, recursos de suas decisões. Detal decisão / não houve recurso. E como nada mais houvesse, deu-se esta Ata por finda, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Junta Apuradora e Fiscais. EU maria antoניה de saete group. Secretária Geral, a escrevi.

*Antonia de saete group*

JUIZ PRESIDENTE

*W*

VOGAL

*William José Soares de Barros*

VOGAL

*Maria Beatrice Leal Barros de Souza*

ESCRUTINADOR

*Francisco de Silva Deusilva*

ESCRUTINADOR

*[Signature]*

ESCRUTINADOR

ESCRUTINADOR

*Leilene Pantaleão Soares Alho*

SECRETÁRIA DE TURMA

*Maria Francisca Fortunato da Silva*

SECRETÁRIA DE TURMA

*Avilmar Faria de Barros*

FISCAL

*Luiz Carlos Barbosa Barros*  
*Sumail de Castro*

FISCAL

MOD. N.º 8

T. R. M.  
Fls. 06

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna nº 069

069ª Seção da 18ª Zona

28 de Abril de 1991

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Colégio Estadual de 1ª Grau - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 391

Compareceram e Votaram: 270

Deixaram de Votar: 121

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 265

Não: 04

Branco: 01

Nulo: 1

Total: 391

Juiz Presidente

Vogal

Escrutinador

Escrutinador

Secretário

Fiscal

*[Handwritten signatures in blue ink for all positions: Juiz Presidente, Vogal, Escrutinador, Escrutinador, Secretário, and Fiscal.]*

T. R. E.  
Fls. 07  
*mw*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 070

070 Seção da 18ª Zona

28 de Abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA.  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Colégio Estadual de 1º Grau - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 377

Compareceram e Votaram: 270

Deixaram de Votar: 107

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 261

Não: 06

Branco: 02

Nulo: 01

Total: 377

Juíz Presidente

*Américo de Souza*

Vogal

Escrutinador

Escrutinador

Secretário

Fiscal

*[Handwritten signatures and scribbles for Vogal, Escrutinador, Secretário, and Fiscal]*

T. R. J.  
Fls. 08

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna nº 071

071 Seção da 18ª Zona

28 de Abril de 1991

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Colégio Estadual de 1º Grau - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 232

Compareceram e Votaram: 144

Deixaram de Votar: 88

Eleitoras de Outras Seções: -

Sim: 142

Não: -

Branco: 02

Nulo: -

Total: 232

Juíz Presidente

*[Assinatura]*

Vogal

*[Assinatura]*

Escrutinador

Escrutinador

Secretário

*[Assinatura]*

Fiscal

*[Assinatura]*

T. R. E.  
Fls. 03  
*sw*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna nº 072

072 Seção da 018ª Zona

28 de Abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento:	Colégio Estadual de 1º Grau - Brasil Novo
Quantidade de Eleitores:	225
Compareceram e Votaram:	179
Deixaram de Votar:	046
Eleitores de Outras Seções:	-
Sim:	172
Não:	005
Branco:	001
Nulo:	001
Total:	225

Juiz Presidente *Anaújo de Souza*

Vogal *[Assinatura]*

Escrutinador *[Assinatura]*

Escrutinador *[Assinatura]*

Secretário *[Assinatura]*

Fiscal *[Assinatura]*

T. R. E.  
Fls. 30

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



ÚNICA Junta

Urna nº 073

073 Seção da 018ª Zona

28 de Abril de 1991

## SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

## BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede do Incra - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 391

Compareceram e Votaram: 207

Deixaram de Votar: 184

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 201

Não: 04

Branco: 02

Nulo: -

Total: 391

Juíz Presidente

Vogal

Escrutinador

Escrutinador

Secretario

Fiscal

T. R. E.  
Fls. 44  
*sw*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta  
Urna nº 074  
074 Seção da 18ª Zona  
28 de Abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede do Incra - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 335

Compareceram e Votaram: 202

Deixaram de Votar: 133

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 185

Não: 011

Branco: 006

Nulo: -

Total: 335

Juíz Presidente

*Araciljo de Souza*

Vogal

*[Signature]*

Escrutinador

*Léo*

Escrutinador

*[Signature]*

Secretário

*[Signature]*

Fiscal

*[Signature]*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Única Junta

Urna nº 75

75 Seção da 18ª Zona

28 de abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

ALTAMIRA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede do Incra -, Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 199

Compareceram e Votaram: 167

Deixaram de votar: 32

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 158

Não: 06

Branco: 03

Nulo: -

Total: 199

Juíz Presidente

*Antônio de Souza*

Vogal

Escrutinador:

Escrutinador:

Secretário:

Fiscal:

*J. Barros*

T. R. E.  
Fls. 13

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Única Junta  
Urna nº 76  
76 Seção da 1ª Zona  
28 de abril de 1991

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Escritório da CEPLAC - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 253

Compareceram e Votaram: 194

Deixaram de Votar: 59

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 181

Não: 09

Branco: 04

Nulo: -

Total: 253

Juíz Presidente

Vogal

Escrutinador

Escrutinador

Secretário

Fiscal

*[Handwritten signatures in blue ink for Juiz Presidente, Vogal, Escrutinador, Secretário, and Fiscal]*

T. R. E!  
Fls. 14



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Única Junta

Urna nº 77

77/167 Seção da 1ª Zona

28 de abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento:	Escritório da CEPLAC - Brasil Novo
Quantidades de Eleitores:	260
Compareceram e Votaram:	175
Deixaram de Votar:	085
Eleitores de Outras Seções:	-
Sim:	155
Não:	014
Branco:	005
Nulo:	001
Total:	260

Juíz Presidente *Amário de Souza*

Vogal *Adriano*

Escrutinador *Barbosa*

Escrutinador *Leão*

Secretário *Godineu*

Fiscal *[assinatura]*

T. R. E.  
Fls. 35  
*[Handwritten signature]*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Única Junta

Urna nº 78

78ª Seção da 18ª Zona

28 de abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede da EMATER - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 388

Compareceram e Votaram: 221

Deixaram de Votar: 167

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 218

Não: 02

Branco: -

Nulo: 01

Total: 388

Juíz Presidente *[Assinatura]*

Vogal *[Assinatura]*

Escrutinador *[Assinatura]*

Escrutinador *[Assinatura]*

Secretário *[Assinatura]*

Fiscal *[Assinatura]*

T. R. E.  
Fls. 86  
m

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



Única Junta

Urna nº 79

79<sup>m</sup> Seção da 1<sup>8a</sup> Zona

28 de abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARA  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede da EMATER.- Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 194

Comparceram e Votaram: 153

Deixaram de Votar: 041

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 151

Não: 001

Branco: -

Nulo: 001

Total: 194

Juíz <sup>P</sup>residente *Aracis de Souza*

Vogal *Ad*

Escrutinador *Léo*

Escrutinador *Daiva*

Secretário *Joelma*

Fiscal *Ad*

T. R. E.  
Fls. 17



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta

Urna nº 80

080 Seção da 18ª Zona

28 de abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

ALTAMIRA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento - Setor Administrativo - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 387

Compareceram e Votaram: 249

Deixaram de Votar: 140

Eleitores de Outras Seções: 02

Sim: 243

Não: 03

Branco: 02

Nulo: 01

Total: 389

JUIZ PRESIDENTE

VOGAL

ESCRUTINADOR

ESCRUTINADOR

SECRETÁRIA

FISCAL

T. R. E.  
Fis. 18



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Única Junta  
Urna nº 81  
81 Seção da 18ª Zona  
28 de Abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Setor Administrativo - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 351

Compareceram e Votaram: 230

Deixaram de Votar: 121

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 221

Não: 008

Branco: 001

Nulo: -

Total: 351

Juíz Presidente *Anaíza de Jesus*

Vogal *RAV/6*

Escrutinador *Leão*

Escrutinador ~~*[assinatura]*~~

Secretária *faelene*

Fiscal *[assinatura]*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



### SERVIÇO ELEITORAL

PARA  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ALTAMIRA  
MUNICÍPIO

Única Junta  
Urna nº 96  
96 Seção da 18ª Zona  
28 de abril de 1991

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Sede do Inbra - Brasil Novo

Quantidade de Eleitores: 176

Compareceram e Votaram: 126

Deixaram de Votar: 50

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 122

Não: 03

Branco: -

Nulo: 01

Total: 126

Juíz Presidente

Vogal

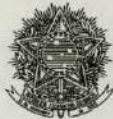
Escrutinador

Escrutinador

Secretário

Fiscal

*Handwritten signatures in blue ink for the roles: Juiz Presidente, Vogal, Escrutinador, Escrutinador, Secretário, and Fiscal.*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta

Urna nº 209

209 Seção da 019 Zona

28 de abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
MEDICILÂNDIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Escola Est. Santa Terezinha Km 50 - Medicilândia

Quantidade de Eleitores: 265

Compareceram e Votaram: 147

Deixaram de Votar: 118

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 142

Não: 002

Branco: 001

Nulo: 002

Total: 265

Juíz Presidente *Aráris de Souza*

Vogal *Ally*

Escrutinador *Leão*

Escrutinador *Barid.*

Secretário *Sodilew*

Fiscal *MS-7*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta

Urna nº 210

210 Seção da 19ª Zona

28 de Abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

MEDICILÂNDIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: ESC. EST. SANTA TEREZINHA KM 50 -- MEDICILÂNDIA

Quantidade de Eleitores: 160

Compareceram e Votaram: 103

Deixaram de Votar: 57

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 101

Não: 01

Branco: 01

Nulo: -

Total: 160

Juíz Presidente

*[Assinatura]*

Vogal

*[Assinatura]*

Escrutinador

*[Assinatura]*

Escrutinador

Secretária

*[Assinatura]*

Fiscal

*[Assinatura]*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta  
Urna nº 211  
211 Seção da 19ª Zona  
28 de Abril de 1991

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
MEDICILÂNDIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Escola Estadual Grande Esperança Km 50 - Medicilândia

Quantidade de Eleitores: 291

Compareceram e Votaram: 219

Deixaram de Votar: 072

Eleitores de Outras Seções: -

Sim: 200

Não: 07

Branco: 10

Nulo: 02

Total: 291

Juíz Presidente

Vogal

Escrutinador

Escrutinador

Secretária

Fiscal

*Handwritten signatures in blue ink for the roles: Juiz Presidente, Vogal, Escrutinador, Secretária, and Fiscal.*

T. R. E.  
Fls. 23  
iw



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta

Urna nº 212

212 Seção da 19ª Zona

28 de Abril de 1991

## SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
MEDICILÂNDIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

## BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Escola Estadual Grande Esperança Km 50 - Medicilândia

Quantidade de Eleitores: 384

Compareceram e Votaram: 228

Deixaram de Votar: 158

Eleitores de Outras Seções: 002

Sim: 220

Não: 004

Branco: 003

Nulo: 001

Total: 386

Juiz Presidente

*Anaízi de Souza*

Vogal

Escrutinador

*Leão*

Escrutinador

~~*Paiva*~~

Secretária

*Solene*

Fiscal

~~*MR*~~

T. R. E.  
Fls. 24  
m



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

ÚNICA Junta

Urna nº 213

213 Seção da 19ª Zona

28 de Abril de 1991

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
MEDICILÂNDIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

Local de Funcionamento: Escola Estadual Drande Esperança Km 50 - Medicilândia

Quantidade de Eleitores: 211

Compareceram e Votaram: 153

Deixaram de Votar: 060

Eleitores de Outras Seções: 002

Sim: 146

Não: 004

Branco: 001

Nulo: 002

Total: 213

Juíz Presidente *Anaíza de Souza*

Vogal *M/O*

Escrutinador *Leão*

Escrutinador *David*

Secretária *Collema*

Fiscal *M/B*

*Unica Junta Apuradora*  
 JUNTA OU COMISSÃO APURADORA *25*  
*ms*

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA *Plebiscito de Brasil Novo.*

*Para*  
 CIRCUNSCRIÇÃO

CONFERE *Maria Antônia Duarte Gomes*  
 (SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

*Altamira*  
 MUNICÍPIO

*18º* ZONA

VISTO *Alcides Fróis de Souza*  
 (PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,103

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS											VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES	
	<i>Símbolo</i>	<i>Não</i>														
01	69	265	004										001	000		270
02	70	261	006										002	001		270
03	71	142	000										002	000		144
04	72	172	005										001	001		179
05	73	201	004										002	000		207
06	74	185	011										006	000		202
07	75	158	006										003	000		167
08	76	181	009										004	000		194
09	<del>77</del> 76	155	014										005	001		175
10	78	218	002										006	001		221
11	79	151	001										000	001		153
12	80	243	003										002	001		249
13	81	221	008										001	000		230
14	96	122	003										000	001		126
15	209	142	002										001	002		147
16	210	101	001										001	000		103
17	211	200	007										010	002		219
18	212	220	004										003	001		228
19	213	146	004										001	002		153





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 26  
ms

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,  
para distribuição.

Secretaria do T. R. E., em 09 de maio de 19 91.

.....  
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr.

*Quiz Daniel Paes Ribeiro*  
.....

Belém, 09 de maio de 19 91

  
.....  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. ms  
Daniel Paes Ribeiro

Secretaria do T.R.E., em 09 de maio de 1991.

ms  
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO SR DR  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
Em 09 de maio de 1991  
Daniel P. Ribeiro  
SECRETARIO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 09 dias do mês de maio de 1991.

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Regional Eleitoral  
nos termos do despacho retro

E u *Fautoga*

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

*ms*

OBS: O parecer do M.P. segue em  
papel separado.  
Belém, 13 de maio de 1991.

*ms*  
DG

Processo: Plebiscito preliminar para criação de município  
Nº do Processo: 462/91  
Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro (por dependência)  
População interessada: DISTRITO DE BRASIL NOVO

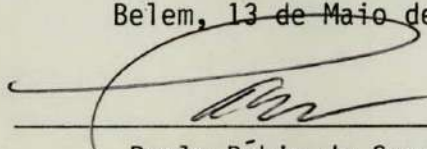
Egrégio TRE:-

Examinando o presente processo verifica esta Procuradoria Eleitoral haver a consulta plebiscitária se realizado regularmente, sem incidentes que pudessem afetar sua validade.

Conforme dá notícia o digno Dr. Juiz que presidiu a colheita da opinião popular compareceram à votação 3.637....eleitores, representando, percentualmente, 66,48.% do eleitorado global da área a que se refere a consulta, onde constam, devidamente inscritas para votar. 5.470.....pessoas.

Opina, assim, este órgão do Ministério Público, pela homologação dos resultados da consulta plebiscitária e , assim feito, pelo encaminhamento do processo à digna Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para que proceda na forma da lei, a respeito.

Belem, 13 de Maio de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Rúbio de Souza Meira  
Procurador Eleitoral

T. R. E.  
Fls. 30  
ms



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

R E C E B I M E N T O

Aos 14 dias do mês de maio de 19 91

foram-me entregues estes autos.

Eu, Eleine

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

ms



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. juiz Daniel  
Pires Ribeiro

Secretaria do T.R.E., em 21 de maio de 1991

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 826

PROCESSO Nº 462/91

Autos de Resultado do Plebiscito realizado em Brasil Novo, Municí-  
 pios de Medicilândia/Altamira

Origem : Ofício nº 070, de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona  
 - Altamira

EMENTA

Plebiscito.

Homologa-se o resultado de Plebiscito realizado com observância das exigências legais, no qual, ha-  
 vendo comparecido para votação mais de metade dos  
 eleitores inscritos na localidade, a maioria dos pre-  
 sentes votou "sim" (CE, art. 7º, § 3º).

Encaminhamento de comunicação à Assembléia Le-  
 gislativa do Estado, para os fins devidos.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral  
 do Pará, a unanimidade de votos, homologar o resultado do Plebisci-  
 to nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente  
 Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,  
 aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1991.

*Clímenie Bernadette de Araujo Pontes*  
 Desª. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes  
 PRESIDENTE

*Daniel Paes Ribeiro*  
 Juiz Daniel Paes Ribeiro  
 RELATOR

*Francisco Caetano Miléo*  
 Francisco Caetano Miléo  
 JUIZ MEMBRO

*Jose Alberto Maia*  
 José Alberto Maia  
 JUIZ MEMBRO

*Jaime dos Santos Rocha*  
 Jaime dos Santos Rocha  
 JUIZ MEMBRO

*João Alberto C. B. de Paiva*  
 João Alberto C. B. de Paiva  
 JUIZ MEMBRO

*Sonia Maria de Macedo Parente*  
 Sonia Mª de Macedo Parente  
 JUIZ MEMBRO

*Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade*  
 Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



T. R. E.
Fls. 34
<i>JS</i>

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Processo nº 462/91

indispensáveis à criação de novos Municípios no Estado.

Dispôs ainda, no artigo 8º, o seguinte: "O resultado do plebiscito sendo favorável, a Assembléia Legislativa votará a Lei de criação do novo Município, ..."

Não definiu, entretanto, os critérios para aferição do resultado da consulta popular.

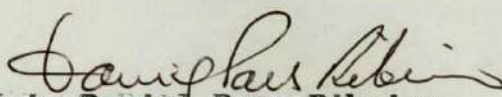
A Constituição Estadual, porém, no § 3º do artigo 7º, as sim estatui:

"A decisão do eleitorado, através de plebiscito ou referendo, considerar-se-á tomada, quando obtiver a maioria dos votos, desde que tenham votado, pelo menos, mais da metade dos eleitores, e, tratando-se de emenda à Constituição, é exigida a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos".

No caso **sub examen**, como se constata pelos elementos dos autos, de um total de 5.470 eleitores inscritos, compareceram 3.637, o que representa mais de metade, tendo, em sua maioria, votado "sim".

Assim exposto, voto pela homologação do resultado do Plebiscito realizado no Distrito de Brasil Novo, envolvendo parte do Município de Altamira e parte do Município de Medicilândia, e pela comunicação à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para as providências a seu cargo.

Belém, 28 de maio de 1991.

  
Juiz Daniel Paes Ribeiro  
RELATOR



T. R. E.
Fls. 33
JWS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Processo nº 462/91

Autos de Resultado do Plebiscito realizado em Brasil Novo, Municí-  
pios de Medicilândia/Altamira

Origem : Ofício nº 070, de 29.04.91, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona  
- Altamira

**R E L A T Ó R I O**

Tratam os presentes autos de resultado de Plebiscito rea-  
lizado no Distrito de Brasil Novo, Município de Altamira, no dia 28  
de abril pretérito.

O expediente da MM. Juíza Eleitoral da 18ª Zona está acom-  
panhada da Ata Final de Apuração, Boletins de Apuração e Mapa Tota-  
lizador (fls. 3/25).

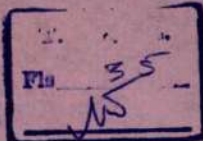
Neste Tribunal, o digno Procurador Regional Eleitoral emi-  
tiu o Parecer de fls. 29, em que opina pela homologação dos resulta-  
dos da consulta plebiscitária, e pelo encaminhamento do processo  
à Assembléia Legislativa do Estado.

É o relatório.

**V O T O**

"A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de  
Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultu-  
ral do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os  
requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de  
consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente in-  
teressadas". É o que a respeito do assunto dispõe a Constituição  
Federal, no § 4º do artigo 18.

Disciplinando a matéria, a Lei Complementar nº 001, de  
1990, do Estado do Pará, estabeleceu, no artigo 6º, os requisitos




OP. SOE/SJ Nº 764/91

Belém, 29 de maio de 1991.

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exa. que este Tribunal, ontem reunido em sessão plenária, homologou os plebiscitos realizados no Distrito de Brasil Novo envolvendo parte dos municípios de Medicilândia e Altamira, e Distrito de Breu Branco no município de Tucuruí.

Cordialmente,

  
Desa. CLIMÊNIE B. DE ARAÚJO PONTES  
Presidente

Exmo. Sr.

RONALDO PASSARINHO

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

/ra



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 35

R E C E B I M E N T O

Aos 04 dias do mês de Junho de 19 91

foram-me entregues estes autos.

Eu, Maria Luiza Costa

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

Carmona P. Vieira

OF.SCE/SJ Nº 1060/91

Belém, 01 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, comunico-lhe para os devidos fins, a homologação, por parte deste Regional, da Consulta Plebiscitária realizada no dia 28 de abril do corrente ano, na localidade de BRASIL NOVO, cujo resumo vai a seguir:

**PLEBISCITO DE BRASIL NOVO**

Município de Medicilândia/Altamira

Realizado em 28.04.1991

**ELEITORADO**

Aptos a votar .....	5.470
Comparecimento .....	3.637
Total de Seções .....	19
Funcionaram .....	19
SIM .....	3.484
NÃO .....	94
Branços .....	45
Nulos .....	14

OK

OBS: Vale ressaltar que foram tomados 06 (seis) votos em separado, sem que a Dra. Juíza especificasse a manifestação do eleitor.

Cordialmente,

*Aluísio*  
Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Exmº. Sr.

RONALDO PASSARINHO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

**NESTA**

SCE

ist



Procs. 457,459,431,462,465,461,  
429,433,437,451,453,454,  
455,452,458,438,

T. R. E.  
Fl. 38

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

OF.CIRCULAR SCE/SJ Nº 1083/91

Belém, 07 de agosto de 1991

Senhor(a) Juiz(a) :

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, comunico-lhe, que este Tribunal, reunido em Sessão Plenária no dia do corrente ano, à unanimidade de seus Membros, homologou o resultado da consulta plebiscitária, presidida por V. Exa. no dia 28 de abril p. passado, no Distrito de BRASIL NOVO

Cordialmente,

*Carmelita P. D'Almeida*  
P/ MARIA LUÍZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Exm<sup>o</sup>(a) Sr(a)

Juiz(a) Eleitoral da 18<sup>a</sup> Zona

ALTAMIRA -PA

ist

